

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

**LEI Nº. 1.259, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Altera dispositivos da Lei nº. 1.258, de 14 de setembro de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado à Lei nº 1.258, de 14 de setembro de 2021, o qual tem a seguinte redação:

“ Art. 54-A. Todos os valores recebidos oriundos da aplicação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) instituída por esta lei, que não sejam impostos, serão destinados ao Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS - criado pela Lei Municipal nº 1090, de 24 de março de 2015.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 21 de setembro de 2021.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran